REGULAMENTO DA COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA DE MENTORIAS PARA MULHERES

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FÍSICA, SOCIEDADE BRASILEIRA DE MATEMÁTICA & SOCIEDADE BRASILEIRA DE QUÍMICA

Sobre o Programa

O Programa de Mentorias para Mulheres é uma parceria entre sociedades científicas das áreas de Ciências, Tecnologia, Engenharia e Matemática (STEM);

Este Programa teve seu início em 2023 com a participação da Sociedade Brasileira de Física (SBF) e Sociedade Brasileira de Matemática (SBM), e na sua segunda edição em 2025, teve a adesão da Sociedade Brasileira de Química (SBQ). O objetivo principal do Programa é apoiar e incentivar o desenvolvimento profissional e pessoal de mulheres em início de carreira nas áreas mencionadas, ajudando-as a enfrentar os diversos desafios da trajetória acadêmica e profissional. O Programa promove a troca de experiências e conhecimento entre as participantes, criando uma rede de apoio e de desenvolvimento mútuo.

O Programa de Mentorias apresenta um caráter inovador ao ser cuidadosamente estruturado a partir das múltiplas realidades das mulheres em STEM no Brasil, considerando suas vivências e desafios. Construído respeitando a história e a diversidade cultural do país, o Programa promove a integração de mulheres de diferentes regiões, criando uma rede de apoio e colaboração. Além disso, o programa visa impulsionar o desenvolvimento científico e tecnológico das participantes, capacitando-as a contribuir significativamente para a inovação e o avanço do conhecimento no cenário nacional.

Capítulo I

COMPOSIÇÃO

Art. 1º A coordenação geral do Programa de Mentorias será composta em sua maioria por mulheres, observando a seguinte composição:

I – Presidentes das sociedades científicas envolvidas ou um membro da Diretoria indicado pelo presidente;

II – Duas representantes de cada uma das áreas que já fizeram parte do Programa de Mentorias como Mentoras ou, na ausência destes, outro nome do gênero feminino indicado pelo presidente da respectiva sociedade;

III – Duas representantes que fizeram parte do Programa de Mentorias como Mentorandas.

IV- A presidência da coordenação geral será exercida por uma das suas integrantes, tendo mandato de dois anos sendo permitida uma recondução, e sua escolha se dará por meio de votação entre os próprios membros.

V- A composição da coordenação geral do Programa, bem como quem a presidirá, deverá ser homologada pela diretoria das sociedades científicas envolvidas.

Parágrafo único. As representantes a que se referem os itens II e III serão selecionadas por meio de votação entre seus pares.

Capítulo II

DOS MANDATOS E FUNCIONAMENTO

Art. 2º Sobre os mandatos dos integrantes da coordenação geral do Programa de Mentorias:

I – O mandato dos presidentes das sociedades ou de seus representantes coincidirá com o período em que exercerem seus cargos, com limite máximo de dois anos por gestão.

II - O mandato dos demais representantes é de dois anos, sendo permitida uma recondução.

Parágrafo único. No caso de vacância de algum membro da coordenação geral, os membros restantes indicarão um nome em substituição, com exceção do presidente, o qual será definido após a realização de nova votação.

Art. 3º O afastamento dos integrantes da coordenação geral poderá ocorrer no máximo por seis meses e deverá ser comunicado oficialmente à coordenação e às sociedades envolvidas. Se o período de licença for superior a seis meses, a coordenação geral poderá indicar um novo integrante. A indicação deverá ser homologada pelas sociedades científicas para o cumprimento do mandato.

Art. 4º Sobre o funcionamento: As reuniões da coordenação geral do Programa ocorrem com a presença da maioria dos seus membros e as deliberações ocorrem por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo único. A Presidente da coordenação geral do Programa poderá realizar consultas sobre temas pontuais aos membros por meio eletrônico, de forma a responder com brevidade a demandas específicas.

Capítulo III

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA

Art. 4º Compete a coordenação geral do Programa:

I- Elaborar os editais de seleção de Mentora e Mentoranda do Programa e encaminhar para homologação das sociedades;

II- Formar as duplas Mentora-Mentoranda após a conclusão do processo seletivo;

III- Reunir-se sempre que necessário, ficando sob a responsabilidade do presidente da coordenação geral a organização e a definição da data da reunião;

IV- Deliberar sobre a estrutura e programação das atividades do Programa, bem como encaminhar os convites aos palestrantes;

V– Intermediar o processo de adequação das duplas Mentora e Mentoranda formadas durante o processo seletivo, sempre que necessário.

Art. 5º A coordenação geral do Programa contará com o apoio das secretarias das sociedades, nas seguintes atribuições:

I - Divulgar os editais de abertura e seleção de vagas e receber a inscrição dos candidatos no processo seletivo;

II – Elaborar os certificados de participação no Programa;

III-Colaborar com a divulgação do programa nas diferentes mídias das sociedades científicas envolvidas;

IV - Colaborar com a coordenação geral para o bom funcionamento do Programa.

Capítulo IV

DOS COMPROMISSOS DAS SOCIEDADES ENVOLVIDAS

Art. 6º Compete à cada sociedade envolvida, por meio da sua presidência, demais diretores e colaboradores:

I – Participar da organização de uma reunião presencial anual do Programa, inclusive buscando viabilizar o seu local de realização;

II - Garantir o suporte financeiro necessário para que Mentoras e Mentorandas, da sua área de atuação, participem da reunião presencial anual do Programa. É desejável que, no mínimo, seja garantida a participação de 2 Mentoras e 2 Mentorandas por área, em cada edição da reunião presencial.

III – Auxiliar no gerenciamento das redes sociais do Programa;

IV - Colaborar com a coordenação geral para o bom funcionamento do Programa.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação geral do Programa.

Art. 8º O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 13 de novembro de 2026.



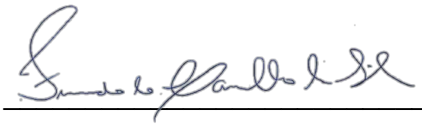
Jaqueline Godoy Mesquita

Presidente da SBM



Sylvio Canuto

Presidente da SBF



Fernando de Carvalho da Silva

Presidente da SBQ.